

RESOLUÇÃO CNSP Nº 20/1988

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS –CNSP, na forma do art. 30 do Regimento Interno baixado pela Resolução CNSP nº 31/68, de 19.08.68, com a redação dada pela Resolução CNSP nº 05/87, de 26.05.87, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS – CNSP**, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições contidas nos arts. 8º e 9º da Lei nº 6.435, de 15.07.77, e considerando o disposto no art. 5º do Decreto-Lei nº 2.296, de 21.11.86, e na Resolução CNSP nº 10/84, de 11.09.84, e considerando o que consta do Processo CNSP nº 15/88, de 14.12.88,

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a transformação da PREVINAC – PREVIDÊNCIA NACIONAL, sociedade civil aberta de previdência privada, sem fins lucrativos, em PREVINAC – PREVIDÊNCIA NACIONAL S.A., sociedade comercial, sob a forma de sociedade anônima, com fins lucrativos.

Art. 2º - A Superintendência de Seguros Privados fica autorizada a adotar as medidas necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 20 de dezembro de 1988.

JOÃO RÉGIS RICARDO DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE